



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 328

de

30 de novembro de 1966.

E' concedido aos funcionários do quadro da Câmara de Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 1967, um aumento de 40% (quarenta por cento) nos atuais vencimentos,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DECRETA, E EU SANCIONO a seguinte LEI:

ARTº 1º)- E' concedido aos funcionários do Quadro desta Câmara de Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 1967, um aumento de 40% (quarenta por cento) nos atuais vencimentos, passando a vigorar da maneira que se segue:

	<u>Vencs.</u>	<u>Adicion.</u>
C.M.I. -4 - Diretor da Secretaria	128.800	- - -
C.M.I. -3 - Divisor Legislativo	113.400	- - -
C.M.I. -2 - Datilógrafo	102.200	15.330
C.M.I. -1 - Continuo	91.000	9.100

Artº 2º)- Fica aberto o crédito especial na quantia de Cr\$1.766.600 / (hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos / cruzeiros), e mais Cr\$293.160 (duzentos e noventa e três mil e cento e sessenta cruzeiros), respectivamente, para o aumento de 40% nos vencimentos e adicionais, para o próximo exercício.

ARTº 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 30 de novembro de 1966.

Carlos Spínola da Cunha  
Carlos Spínola da Cunha

Olívio Andrade Oliveira  
Olívio Andrade Oliveira